CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0692 / 2022 / GIGOV/NA

Natal, 18 de Maio de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itajá
Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro
CEP: 59513-000 – Itajá – RN

Assunto: **Documentação Relativa ao Processo Licitatório – Portaria 424/2016.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 922915/2021 - Operação 1080977-42 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – realização de recapeamento no município de itajá/rn**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado:

Fase	Apontamento
Desbloqueio	Declaração do Representante Legal do Convenente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou, nos casos em que o Convenente optar pela instalação da referida placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível no site da CAIXA. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
Desbloqueio	Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
VRPL	Posicionamento emitido pelo IGARN. De acordo com a Declaração de Inexigibilidade emitida pelo IDEMA, "O empreendedor fica ciente que esta Declaração de inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapeamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularização de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção". Para emissão da VRPL.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT(Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO I anexo), nas abas "Processo de Execução" e "Contratos/Subconvênios", a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	**Locais de publicação dos atos da licitação**	
	Aviso ou Extrato do Edital	**Demais atos**
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	▪DOU ▪No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal	▪Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	▪DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) ▪Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	▪Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores	
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	▪Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União	
Lei nº 14.133/2021	▪Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ▪Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial. ▪É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União	

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO:49617109620

Assinado de forma digital por RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO:49617109620
Dados: 2022.05.18 13:52:41 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SILVIO JOSE CONCEICAO:89647653549

Assinado de forma digital por SILVIO JOSE CONCEICAO:89647653549
Dados: 2022.05.19 12:57:33 -03'00'

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO

Local, Data

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Natal

Assunto: Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação **9999/0000** para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço **(unitário/global)**, para execução da meta **(discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas)** referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.

2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº **9999/0000**, com edital publicado no DOU em **(data)**, efetuado para contratação de empresas para execução de **(descrever objeto da licitação)**, pelo **(inserir nome do tomador)**, no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**, cuja empresa vencedora foi **(inserir nome da empresa vencedora),** que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		**(Marcar somente uma opção)**		
		Sim	**Não se Aplica**	**Preenchido diretamente na P+BR**
a)	Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	**X**		
b)	Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.			
c)	Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório			
d)	Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento			
e)	Publicação do ato de homologação da licitação			
f)	Publicação do despacho de adjudicação da licitação			
g)	Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.			
h)	Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise			

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		(Marcar somente uma opção)		
		Sim	**Não se Aplica**	**Preenchido diretamente na P+BR**
i)	Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	☐	☐	
j)	ART/RRT dos responsáveis pela execução	☐	☐	
k)	ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	☐	☐	
l)	Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	☐	☐	☐
m)	Orçamento da Proposta vencedora	☐	☐	☐
n)	Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	☐	☐	☐
o)	QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	☐	☐	☐

* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Convenente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

_____

Nome Gestor(a)
Cargo/ Função
CPF: 000.000.000-00

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____ , com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____ , atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114037550**
Registro: **2114037550RN**

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : **2000043193-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

PRAçA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Nº: **70**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: **59513000**

Contrato: **043/2019**

Celebrado em:

Valor: **R$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Golçaves

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: **59513000**

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **09/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	35.703,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	35.703,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento e cronograma do projeto de recapeamento asfáltico da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN. ART está vinculada ao serviço global de contrato registrado pela ART de número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:32 por: , ip: 45.234.108.226

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

SERPRO
Assinado digitalmente por: ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ 06917486400
Assinado em: 09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **06/04/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8203408093**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Data: 09/05/2022 10:12:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:33 por: , ip: 45.234.108.226

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114037550**
Registro: **2114037550RN**

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : **2000043193-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

PRAçA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Nº: **70**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: **59513000**

Contrato: **043/2019**

Celebrado em:

Valor: **R$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Golçaves

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: **59513000**

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **09/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	35.703,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	35.703,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento e cronograma do projeto de recapeamento asfáltico da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN. ART está vinculada ao serviço global de contrato registrado pela ART de número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:32 por: , ip: 45.234.108.226

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **06/04/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8203408093**

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1080235-18	922915	Prefeitura Municipal de Itajá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN / Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itajá/RN
Local

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Assinado de forma digital por ANDERSON REIS DA SILVA:06917486400
Dados: 2022.04.11 14:31:31 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/RRT: RN20210399041

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PROPRIA	**002**	**LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS**	**M**		**0,00**	**3,97**
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,116	0,00	15,94
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,058	0,00	36,80
PROPRIA	**001**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**GLOBAL**		**0,00**	**7.968,37**
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,18	0,00	18.602,90
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	4.619,85
CÁCULO	**90778**	**1 MESES DE OBRA X 4 SEMANAS POR MÊS X 3 DIAS POR SEMANA X 4H POR DIA = 48H / (22 dias x 8 h x 3 meses) = 0,18meses**			**0,00**	**0,00**
					0,00	0,00
CÁLCULO	**90780**	**1 MESES TRABALHADOS (CRONOGRAMA)**			**0,00**	**0,00**
					0,00	0,00

26 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico: Anderson Reis da Silva

CREA/CAU: 2114037550

SERPRO

Assinado digitalmente por:

ANDERSON REIS DA SILVA

CPF/CNPJ: 06917486400

Assinado em: 09/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte** | **FIC 0,00706**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 90,84000 m³**

4011484 Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,64	0,36	250,0673	64,0984	366,2370
E9514 Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,00000	1,00	0,00	221,5607	81,4636	221,5607
E9020 Recicladora a frio - 455 kW	1,00000	1,00	0,00	1.198,3663	404,9956	1.198,3663
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,52	0,48	165,9283	78,3354	123,8837
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,54	0,46	157,6936	69,0383	116,9122
					Custo horário total de equipamentos	2.026,9599

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	6,00000	h	16,6359	99,8154
			Custo horário total de mão de obra	99,8154
			Custo horário total de execução	**2.126,7753**
			Custo unitário de execução	**23,4123**
			Custo do FIC	**0,1653**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0191 Brita 1	0,25000	m³	99,0734	24,7684
M2147 Dente de corte para recicladora	0,09500	un	43,5314	4,1355
M2148 Porta dente de corte para fresadora e recicladora a frio	0,00105	un	308,1840	0,3236
			Custo unitário total de material	29,2275

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**52,8051**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	5914651	0,37500	t	1,7500	0,6563
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,6563**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,37500	tkm	5914359	5914374	5914389	
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	**53,46**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte** | **FIC 0,01059**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 150,88000 m³**

4011255 Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita produzida | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,83	0,17	250,0673	64,0984	218,4526
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,62	0,38	3,9234	2,7102	3,4624
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,00	0,00	197,4270	83,6442	197,4270
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86	0,14	165,9283	78,3354	153,6653
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,90	0,10	157,6936	69,0383	148,8281
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,62	0,38	100,9334	33,4412	75,2864
					Custo horário total de equipamentos	797,1218

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359	16,6359
			Custo horário total de mão de obra	16,6359
			Custo horário total de execução	**813,7577**
			Custo unitário de execução	**5,3934**
			Custo do FIC	**0,0571**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,41260	m³	40,0400	16,5205
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	0,77019	m³	1,0500	0,8087
			Custo total de atividades auxiliares	17,3292
			Subtotal	**22,7797**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	5915407	0,61890	t	1,8700	1,1573
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	1,44411	t	1,2700	1,8340
				Custo unitário total de tempo fixo	**2,9913**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	0,61890	tkm	5914359	5914374	5914389	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	1,44411	tkm	5914359	5914374	5914389	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**25,77**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 373,50000 tkm**

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	205,7967	60,8606	205,7967
					Custo horário total de equipamentos	205,7967

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	
			Custo horário total de execução	**205,7967**
			Custo unitário de execução	**0,5510**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**0,5510**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**0,55**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte** | **FIC 0,00176**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe** **1.125,00000 m²**

4011351 Imprimação com asfalto diluído | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	203,2532	58,5676	203,2532
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	55,4920	37,5232	110,9840
					Custo horário total de equipamentos	314,2372

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	2,00000	h	16,6359	33,2718
			Custo horário total de mão de obra	33,2718
			Custo horário total de execução	**347,5090**
			Custo unitário de execução	**0,3089**
			Custo do FIC	**0,0005**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0104 Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00120	t	0,0000	0,0000
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**0,3094**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**0,31**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 149,40000 tkm**

5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	203,2532	58,5676	203,2532
					Custo horário total de equipamentos	203,2532

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	
			Custo horário total de execução	**203,2532**
			Custo unitário de execução	**1,3605**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**1,3605**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**1,36**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 1,00000 m**

2003377 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	
			Custo horário total de execução	
			Custo unitário de execução	
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,03340	m³	334,7000	11,1790
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,04730	kg	48,2100	2,2803
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,01800	m³	33,6200	0,6052
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,10000	m²	59,2900	5,9290
			Custo total de atividades auxiliares	19,9935
			Subtotal	**19,9935**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**19,99**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 1,00000 m**

2003373 Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	
			Custo horário total de execução	
			Custo unitário de execução	
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,04200	m³	334,7000	14,0574
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,05950	kg	48,2100	2,8685
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,03000	m³	33,6200	1,0086
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,08670	m²	59,2900	5,1404
			Custo total de atividades auxiliares	23,0749
			Subtotal	**23,0749**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**23,07**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 1,00000 un**

2003617 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia extraída e brita produzida | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	0,20000	h	16,6359	3,3272
			Custo horário total de mão de obra	3,3272
			Custo horário total de execução	**3,3272**
			Custo unitário de execução	**3,3272**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	1,00000	un	41,7502	41,7502
			Custo unitário total de material	41,7502

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
2009618 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia extraída	3,81000	m²	83,4400	317,9064
1109668 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	0,06000	m³	280,6200	16,8372
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	4,10000	kg	11,4000	46,7400
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,25000	m³	236,1400	59,0350
1107895 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,06000	m³	253,0400	15,1824
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	3,10000	m²	59,2900	183,7990
			Custo total de atividades auxiliares	639,5000
			Subtotal	**684,5774**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,07000	t	25,4900	1,7843
				Custo unitário total de tempo fixo	**1,7843**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,07000	tkm	5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**686,36**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 1,00000 un**

2003600 Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de concreto perfurado - areia extraída e brita produzida | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
				Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra	
			Custo horário total de execução	
			Custo unitário de execução	
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,20400	m³	236,1400	48,1726
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,16000	m²	59,2900	128,0664
			Custo total de atividades auxiliares	176,2390
			Subtotal	**176,2390**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**176,24**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 149,40000 m²**

5213401 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9644 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00	0,00	310,8981	133,1921	310,8981
					Custo horário total de equipamentos	310,8981

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9853 Pré-marcador	1,00000	h	17,8095	17,8095
P9824 Servente	4,00000	h	16,6359	66,5436
			Custo horário total de mão de obra	84,3531
			Custo horário total de execução	**395,2512**
			Custo unitário de execução	**2,6456**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,12000	kg	7,5225	0,9027
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,35000	kg	7,5225	2,6329
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,03000	l	10,9580	0,3287
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,00097	l	19,3396	0,0188
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,60000	l	42,6219	25,5731
			Custo unitário total de material	29,4562

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**32,1018**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00012	t	25,4900	0,0031
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00035	t	25,4900	0,0089
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00003	t	25,4900	0,0008
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00083	t	25,4900	0,0212
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,0340**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t	0,00012	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	0,00035	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t	0,00003	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t	0,00083	tkm	5914449	5914464	5914479	
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	**32,14**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 40,93000 un**

5219605 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792
					Custo horário total de equipamentos	112,4792

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089	25,3089
P9824 Servente	4,00000	h	16,6359	66,5436
			Custo horário total de mão de obra	91,8525
			Custo horário total de execução	**204,3317**
			Custo unitário de execução	**4,9922**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10292	kg	28,5635	2,9398
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	1,00000	un	7,9476	7,9476
			Custo unitário total de material	10,8874

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**15,8796**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00010	t	25,4900	0,0025
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00013	t	25,4900	0,0033
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,0058**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm	5914449	5914464	5914479	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm	5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**15,89**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 40,93000 un**

5219612 Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792
					Custo horário total de equipamentos	112,4792

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089	25,3089
P9824 Servente	4,00000	h	16,6359	66,5436
			Custo horário total de mão de obra	91,8525
			Custo horário total de execução	**204,3317**
			Custo unitário de execução	**4,9922**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10292	kg	28,5635	2,9398
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	1,00000	un	6,6414	6,6414
			Custo unitário total de material	9,5812

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**14,5734**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00010	t	25,4900	0,0025
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00013	t	25,4900	0,0033
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,0058**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm	5914449	5914464	5914479	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm	5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**14,58**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 39,52000 m²**

5214003 Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9645 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	432,2456	189,8743	432,2456
					Custo horário total de equipamentos	432,2456

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9853 Pré-marcador	1,00000	h	17,8095	17,8095
P9824 Servente	5,00000	h	16,6359	83,1795
			Custo horário total de mão de obra	100,9890
			Custo horário total de execução	**533,2346**
			Custo unitário de execução	**13,4928**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2040 Massa termoplástica para aspersão	3,07500	kg	10,4492	32,1313
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,40000	kg	7,5225	3,0090
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,00097	l	19,3396	0,0188
			Custo unitário total de material	35,1591

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**48,6519**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M2040 Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00308	t	25,4900	0,0785
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00040	t	25,4900	0,0102
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,0887**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2040 Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	0,00308	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	0,00040	tkm	5914449	5914464	5914479	
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	**48,74**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 3,00000 un**

5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
					Custo horário total de equipamentos	65,0571

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089	25,3089
P9824 Servente	2,00000	h	16,6359	33,2718
			Custo horário total de mão de obra	58,5807
			Custo horário total de execução	**123,6378**
			Custo unitário de execução	**41,2126**
			Custo do FIC	**-**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,36000	m²	465,6400	167,6304
			Custo total de atividades auxiliares	167,6304
			Subtotal	**208,8430**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**208,84**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 4,00000 un**

5216111 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
						Custo horário total de equipamentos	65,0571

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9808	Carpinteiro	1,00000	h	20,0276	20,0276
P9822	Pintor	0,50000	h	23,9250	11,9625
P9824	Servente	1,00000	h	16,6359	16,6359
				Custo horário total de mão de obra	48,6260
				Custo horário total de execução	**113,6831**
				Custo unitário de execução	**28,4208**
				Custo do FIC	**-**
				Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,69622	kg	16,5685	11,5353
M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	3,00000	m	17,2862	51,8586
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	0,25635	l	17,1549	4,3977
				Custo unitário total de material	67,7916

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,00375	m³	286,2600	1,0735
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,05655	m³	33,6200	1,9012
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	0,05280	m³	13,4000	0,7075
				Custo total de atividades auxiliares	3,6822
				Subtotal	**99,8946**

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00070	t	25,4900	0,0178
M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01920	t	25,4900	0,4894
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00035	t	25,4900	0,0089
					Custo unitário total de tempo fixo	**0,5161**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	0,00070	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,01920	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	0,00035	tkm	5914449	5914464	5914479	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		**100,41**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte** | **FIC 0,01059**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 168,20000 m³**

4011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,93	0,07	250,0673	64,0984	237,0495
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,52	0,48	3,9234	2,7102	3,3411
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,74	0,26	197,4270	83,6442	167,8435
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	165,9283	78,3354	162,4246
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	157,6936	69,0383	157,6936
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,52	0,48	100,9334	33,4412	68,5371
					Custo horário total de equipamentos	796,8894

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359	16,6359
			Custo horário total de mão de obra	16,6359
			Custo horário total de execução	**813,5253**
			Custo unitário de execução	**4,8367**
			Custo do FIC	**0,0512**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10000	m³	1,0500	1,1550
			Custo total de atividades auxiliares	1,1550
			Subtotal	**6,0429**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t	1,2700	2,6194
				Custo unitário total de tempo fixo	**2,6194**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06250	tkm	5914359	5914374	5914389	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**8,66**

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Rio Grande do Norte** | **FIC 0,01059**

Custo Unitário de Referência | **Julho/2021** | **Produção da equipe 243,82000 m³**

5501880 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ | **Valores em reais (R$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	6,00000	0,84	0,16	210,0902	64,1692	1.120,4570
E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000	1,00	0,00	296,3341	139,8309	296,3341
E9541 Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,00	0,00	530,4483	200,8311	530,4483
					Custo horário total de equipamentos	1.947,2394

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359	16,6359
			Custo horário total de mão de obra	16,6359
			Custo horário total de execução	**1.963,8753**
			Custo unitário de execução	**8,0546**
			Custo do FIC	**0,0853**
			Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**8,1399**

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		**8,14**

Obs:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020 — UND: m²

CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
2010054	00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	4,89	4,89	4,89	4,89
	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	14,10	56,40	14,10	56,40
	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1,0000000	225,00	225,00	225,00	225,00
	00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	22,63	2,48	22,63	2,48
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	20,78	20,78	18,80	18,80
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,42	34,84	15,91	31,82
	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,0100000	325,83	3,25	318,63	3,18
				SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	347,64	COM DESONERAÇÃO	342,57
				VALOR TOTAL:		**347,64**		**342,57**
				TOTAL COM BDI	**0,00%**	**347,64**	**0,00%**	**342,57**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR. INC_11/2020 — UND: m²

CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
2150045	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,1140000	87,50	9,97	87,50	9,97
	CRN 4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PEÇAS POR M²	MIL	0,0330000	600,00	19,80	600,00	19,80
	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031000	148,32	0,45	145,18	0,45
	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309000	60,13	7,87	56,99	7,45
	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	20,90	8,40	18,92	7,60
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	17,42	7,00	15,91	6,39
	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,0204000	431,88	8,81	423,43	8,63
				SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	62,30	COM DESONERAÇÃO	60,29
				VALOR TOTAL:		**62,30**		**60,29**
				TOTAL COM BDI	**0,00%**	**62,30**	**0,00%**	**60,29**

PISO EM CONCRETO (CASCALHINHO), 15 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020 — UND: m²

SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
1100053	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,03100	412,62	12,79	405,48	12,56
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29800	21,01	6,26	19,01	5,66
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14900	17,42	2,59	15,91	2,37
	00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67000	1,20	2,00	1,20	2,00
				SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	23,64	COM DESONERAÇÃO	22,59
				VALOR TOTAL:		**23,64**		**22,59**
				TOTAL COM BDI	**0,00%**	**23,64**	**0,00%**	**22,59**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ: 06917486400
Assinado em: 02/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 922915/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAJÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59025-280, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAJÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, CPF nº 008.349.084-17, residente e domiciliado(a) em Praça Vereador José de Deus Barbosa, 33 - Centro - Itajá/RN - 59.513-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Realização de recapeamento no município de Itajá/RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Itajá - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 578.583,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Nota de Empenho nº 2021NE004055, emitida em 24/12/2021, no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0756, conta nº 006.00647540-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.
Término da Vigência Contratual: 30 de agosto de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro - CEP 59513-000 - Itajá - RN.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - 59.025-280.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@itaja.rn.gov.br; alaorpessoa@hotmail.com; engenharia.itaja@gmail.com; anderllayniengenharia@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal ,31 de Dezembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
CPF: 008.349.084-17

Testemunhas

Nome: KEYLLA CRISTINA DE QUEIROZ TORRES
CPF: 737.236.734-49

Nome: CHARLES FLORÊNCIO DA SILVA
CPF: 852.795.874-00

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: AUGECIRA PEREIRA DA SILVA
CPF: 474.215.684-68

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

I

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1080977-42	922915	Prefeitura Municipal de Itajá	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/22	2 07/22	3 08/22	4 09/22	5 10/22	6 11/22	7 12/22	8 01/23	9 02/23	10 03/23	11 04/23	12 05/23
1.	**Recapemento da via que liga a BR-304 a Ba**	**584.895,27**	% Período:	100,00%											
1.1.	Administração local	9.831,37	% Período:	100,00%											
1.2.	Serviços preliminares	2.573,52	% Período:	100,00%											
1.3.	Pavimentação	376.386,02	% Período:	100,00%											
1.4.	Sinalização Viaria	30.698,80	% Período:	100,00%											
1.5.	Ciclovia - Trecho 06	165.405,56	% Período:	100,00%											

Total: R$ 584.895,27

Período:	%:	100,00%											
	Repasse:	578.003,00											
	Contrapartida:	6.892,27											
	Outros:	-											
	Investimento:	**584.895,27**											
Acumulado:	%:	100,00%											
	Repasse:	578.003,00											
	Contrapartida:	6.892,27											
	Outros:	-											
	Investimento:	**584.895,27**											

Itajá/RN
Local

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/RRT: RN20210399041

DECLARAÇÃO

Nº OPERAÇÃO	CONVÊNIO	GESTOR	PROGRAMA
1080977-42	**922915**	**MDR**	**Desenvolvimento regional, territorial urbano**

OBJETO	**Realização de recapeamento no município de Itajá/RN**

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
Prefeitura Municipal de Itajá	**Itajá/RN**

Eu, **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **001.528.519 – SSP/RN** e do CPF nº **008.349.084-17,** Prefeito do Município de **Itajá/RN**, com sede administrativa a Praça Vereador José de Deus Barbosa**, nº 70 – Centro – Itajá/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.395/0001-46,**

1. **DECLARO** que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de 12/2021;

2. **DECLARO** que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto proposto, incluindo os dispositivos de sinalização que existam no orçamento;

3. **DECLARO** que as áreas de intervenção do supracitado contrato são de uso comum do povo pertencente a este município.

4. **DECLARO**, a responsabilidade pela manutenção e conservação periódica dos dispositivos de sinalização que serão colocados na via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves – localizada em diversos bairros da zona urbana do município de Itajá/RN;

5. **DECLARO** ter ciência da obrigatoriedade de existência de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 100% das edificações da área de intervenção e que assumo total e integral responsabilidade, caso seja necessário, pela implantação dos referidos sistemas, previamente a execução da pavimentação; assim como, não será admitido que águas servidas sejam lançadas na linha de pavimentação; que foram verificadas todas as edificações e há solução individual de esgotamento sanitário composta por fossa/sumidouro;

6. Declaro que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;

7. Declaro que o município dispõe de profissionais devidamente habilitados, com capacidade física, técnica e gerencial para realizar/fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro **Anderson Reis da Silva**, CREA nº 211403755-0. E que assumimos a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

8. Declaro que a lista de verificação de acessibilidade foi preenchida conforme necessidade da realização de acessibilidade da via de intervenção do respectivo contrato de repasse.

9. Todos e quaisquer obstáculos previstos ou não em projeto, que surgirem durante a execução do serviço, será deslocado sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal, são exemplos desses obstáculos postes e arvores ou qualquer outra estrutura física natural ou artificial que dificulte a instalação das vias projetadas.

10. Todos os gastos com o deslocamento dos obstáculos incluindo, transporte, demolição e construção serão a cargo da prefeitura Municipal.

11. Declaro que possuímos condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº. 14.116/2020, art. 83, §2º). O poder legislativo foi comunicado desse nosso compromisso.

12. **DECLARO**, que o convênio em questão não será realizado para execução de serviços de tapa buraco, ou operação de tapa buraco.

13. **DECLARO**, que recebi e aprovei o projeto executivo de acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir os itens previstos na lista de verificação de acessibilidade.

Local/Data	Responsável Tomador
Itajá/RN, 26 de janeiro de 2022.	gov.br Documento assinado digitalmente ALAOR FERREIRA PESSOA NETO Data: 09/05/2022 10:08:36-0300 Verifique em https://verificador.iti.br **Alaor Ferreira Pessoa Neto** Prefeito Municipal CPF nº 008.349.084-17

1 Planta de recapeamento BR-304 à Barragem Eng. Armando Ribeiro: Trecho 05
Esc.: 1:400

Perfil longitudinal Recapeamento - Trecho 05

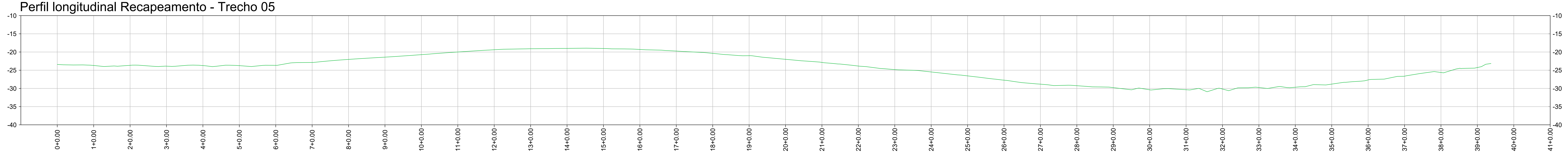

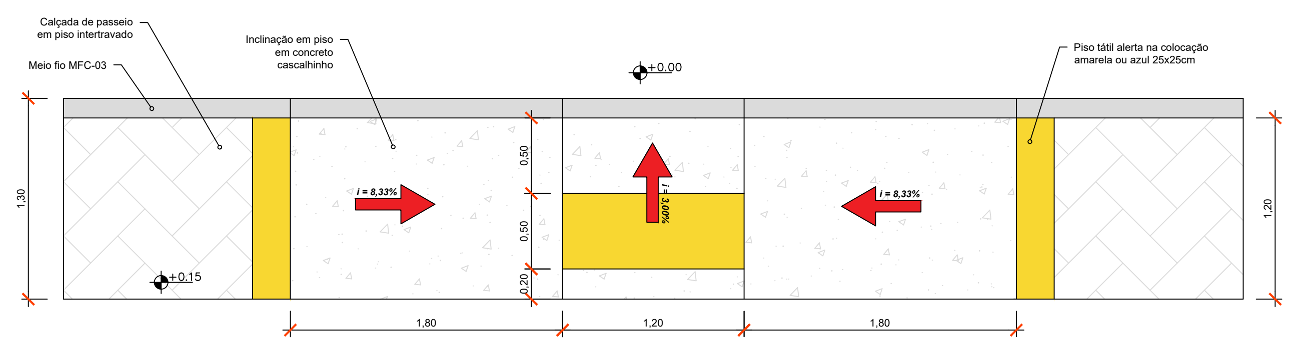

3 Detalhamento da rampa de acessibilidade - Calçadas com 1,20m de largura
Esc.: 1:25

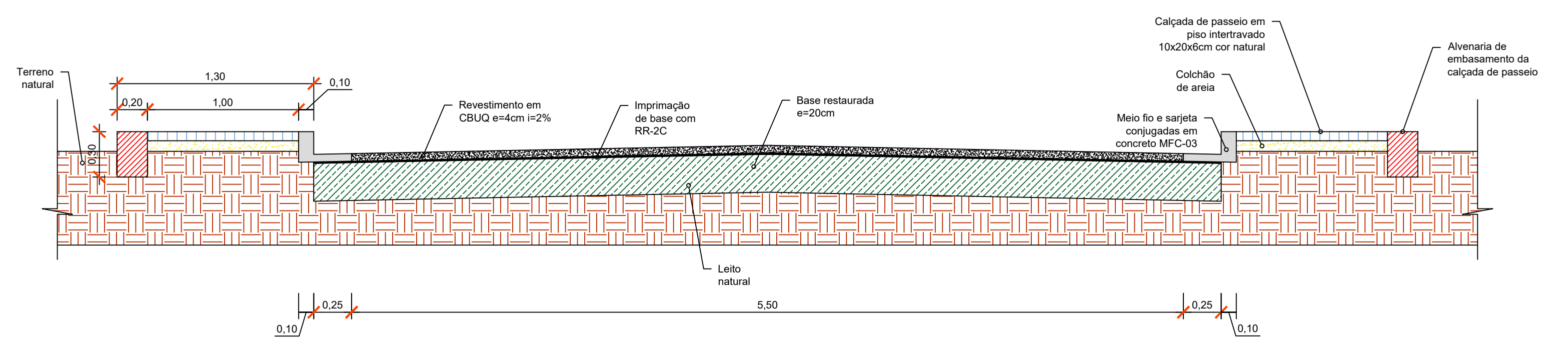

2 Perfil transversal da via projetada trecho sem acostamento
Esc.: 1:25

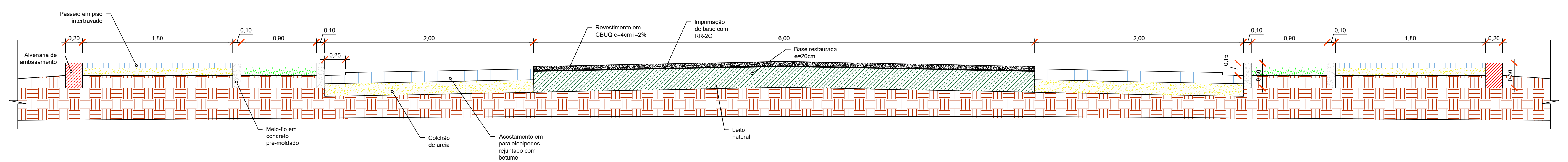

4 Perfil transversal da via projetada trecho com acostamento
Esc.: 1:25

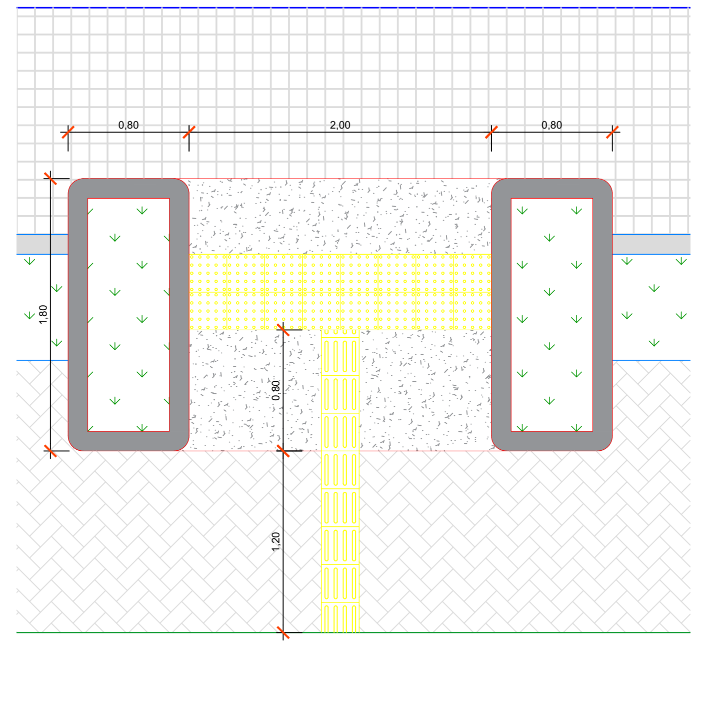

Legenda:

- Pavimentação convencional em paralelepípedos;
- Rampas de acessibilidade;
- Pavimentação existente;
- Ponte;
- Área com alteração de base e=0,50cm;
- Meio fio em concreto pré-moldado;
- Limite da calçada/passeio;
- Eixo da pista de rolamento;
- Edificações e/ou obstáculos;
- Curso de nível principal;
- Curso de nível secundaria;
- Via com pavimentação executada;
- Via sem pavimentação;
- Calçada existente;
- Tubulação de esgoto;
- Faixa central de divisão de fluxo;
- Faixa de bordo continua;
- Faixa de bordo tracejada;
- Poste;
- Árvore;

VISTA AÉREA

Documento assinado digitalmente
ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Data: 13/04/2022 09:33:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

OBJETO
Projeto de recapeamento asfáltico e sinalização viária da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no municipio de Itajá/RN - Trecho 05 - REV.02

LOCAL
Av. José Juscelino Barbosa, S/N - Centro, Itajá/RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SERPRO
Assinado digitalmente por: ANDERSON REIS DA SILVA
CPF:/CNPJ
Assinado em:
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESCALA	DATUM	DESENHISTA	DATA	FOLHA
Indicada	SIR2000-UTM Z24S	Eng. Anderson Reis	Abril - 2022	PP. 01/005 (594 X 2200MM)

ARQUIVO

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1898) ARTIGO 7° - INCISO X

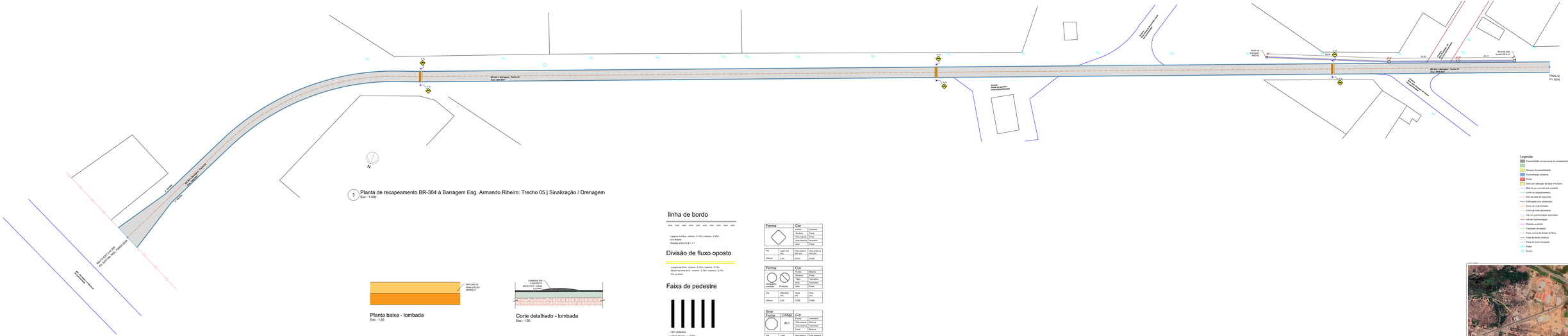
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
Saída de drenagem
BSC01
Rocha de talude
simples BLS-01
32,42
35,32
28,74
FINAL=E
PT: 8076
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
Acesso
Acesso de pedestre
Acesso pavimentado
N
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+
BR-304 + Barragem - Trecho 05
Km: 409,00+

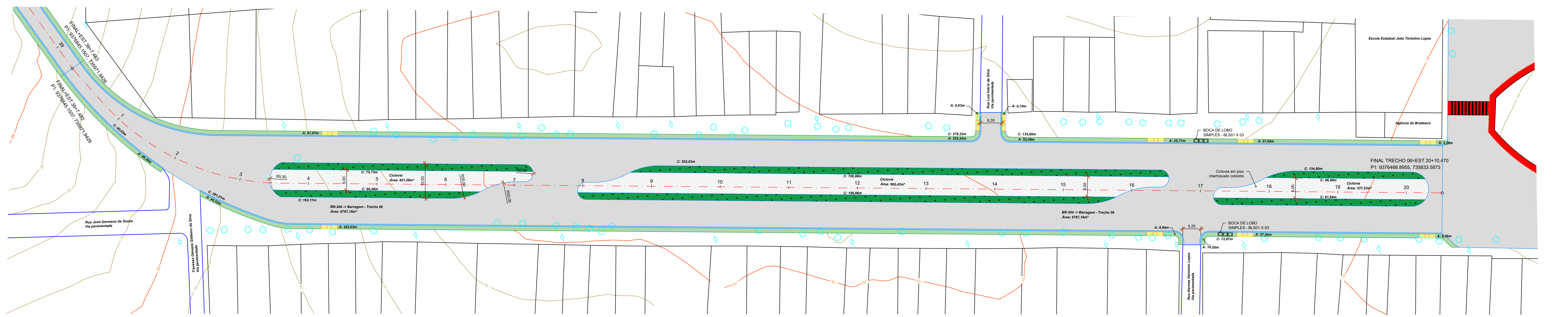

1 Planta de recapeamento BR-304 à Barragem Eng. Armando Ribeiro: Trecho 06
Esc.: 1:400

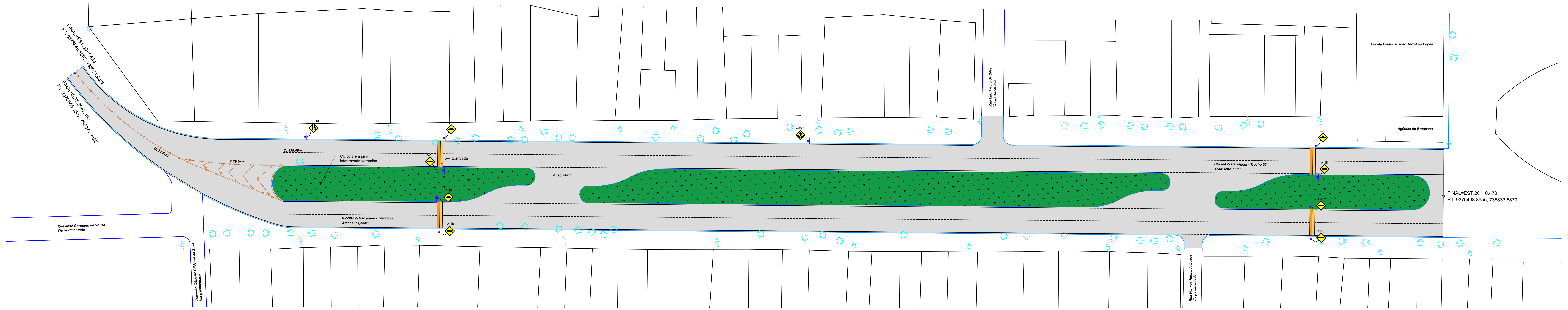

2 Planta de sinalização BR-304 à Barragem Eng. Armando Ribeiro: Trecho 06
Esc.: 1:400

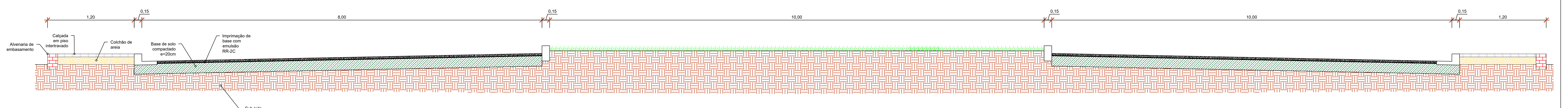

Seção transversal
Esc.: 1:30

Perfil longitudinal Recapeamento - Trecho 06

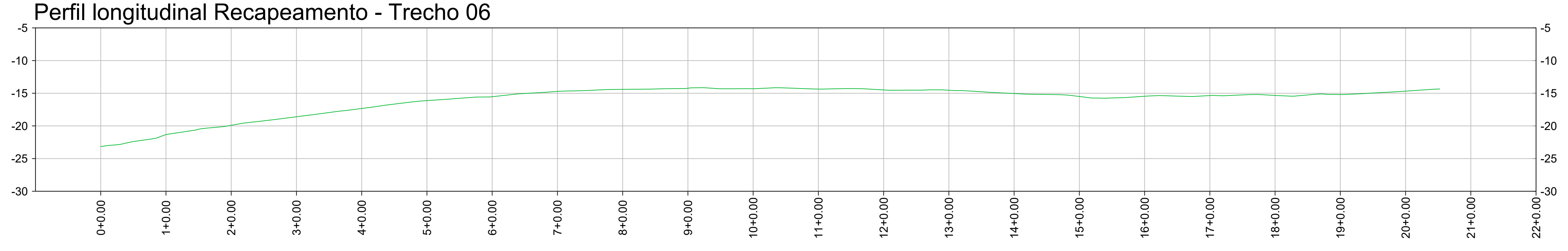

Legenda:
- Pavimentação convencional em paralelepípedos;
- Rampas de acessibilidade;
- Pavimentação existente;
- Ponte;
- Área com alteração de base e=0,50cm;
- Meio fio em concreto pré-moldado;
- Limite da calçada/passeio;
- Eixo da pista de rolamento;
- Edificações e/ou obstáculos;
- Curso de nível principal;
- Curso de nível secundaria;
- Via com pavimentação executada;
- Via sem pavimentação;
- Calçada existente;
- Tubulação de esgoto;
- Faixa central de divisão de fluxo;
- Faixa de bordo continua;
- Faixa de bordo tracejada;
- Poste;
- Árvore;

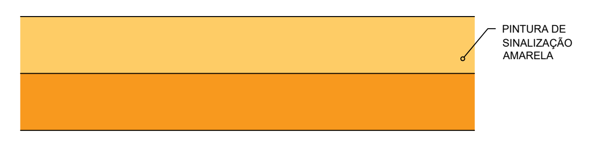

Planta baixa - lombada
Esc.: 1:50

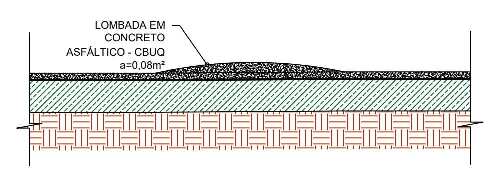

Corte detalhado - lombada
Esc.: 1:30

linha de bordo

-Largura da linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,30m
-Cor Branca
-Relação entre A e B = 1:1

Divisão de fluxo oposto

-Largura da linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,15m
-Distancia entre linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,15m
-Cor amarela

Faixa de pedestre

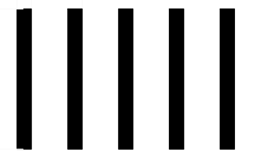

- TIPO ZEBRADA
-Largura da faixa - c: 4,00m
-Largura da faixa - D : mínima - 0,40m | máxima - 0,60m
-Largura da faixa - E : mínima - 3,0m | recomendada 4,00m
-Cor branca

Forma	Cor	
(losango)	Fundo	Amarelo
	Simbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	letra	Preta

Via	Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
Urbana	0,45	0,010	0,020

Forma	Cor	
Obrigação/ restrição; Proibição	Fundo	Branco
	Simbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	letra	Preta

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050

Sinal Forma	Código	Cor	
(octógono)	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca

Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050

Documento assinado digitalmente
ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Data: 09/05/2022 10:09:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

OBJETO
Projeto de recapeamento asfáltico e sinalização viária da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no municipio de Itajá/RN - Trecho 06 - REV 02

LOCAL
Av. José Juscelino Barbosa, S/N - Centro, Itajá/RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SERPRO Assinado digitalmente por: ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ 06917486400
Assinado em: 09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESCALA	DATUM	DESENHISTA	DATA	FOLHA
Indicada	SIR2000-UTM Z24S	Eng. Anderson Reis	Abril - 2022	PP. 03/005 (594 X 2200MM)

ARQUIVO
É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1898) ARTIGO 7° - INCISO X

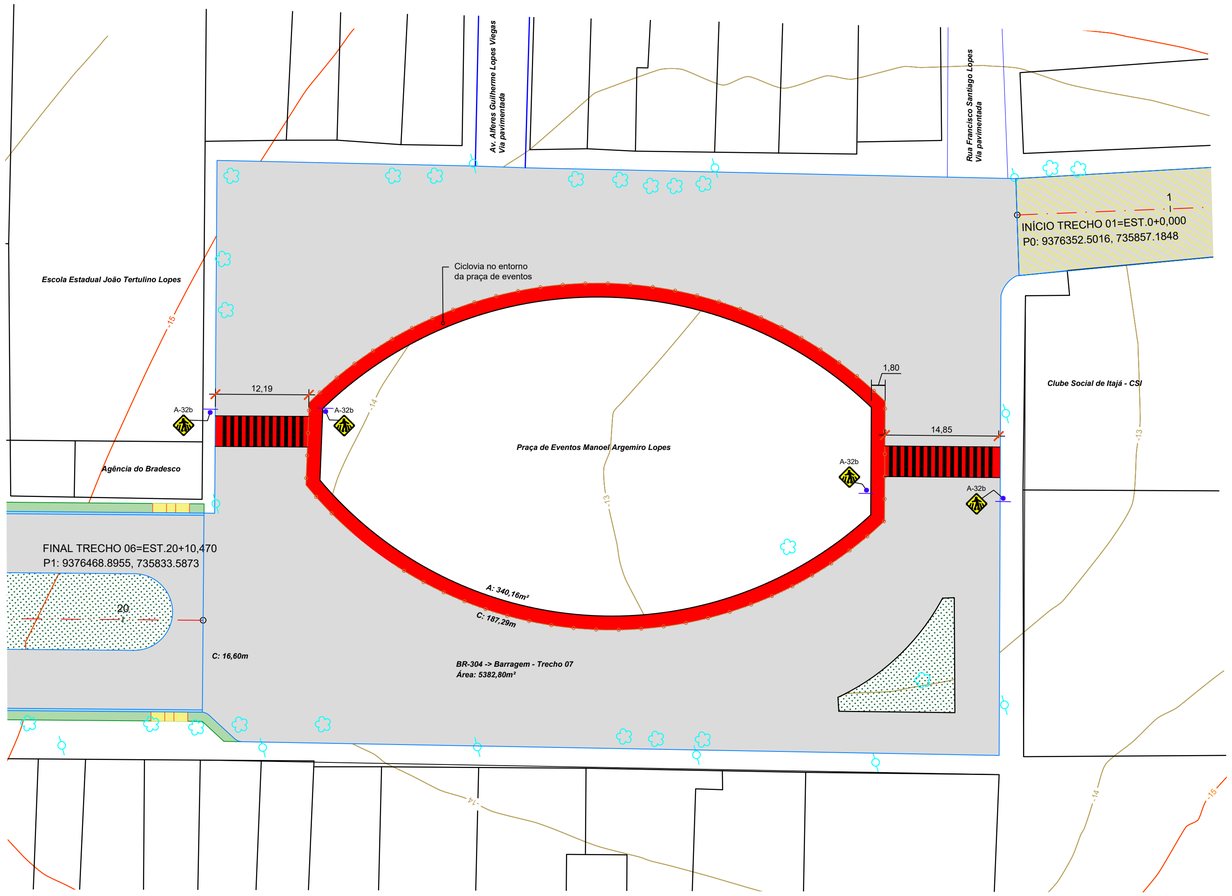

2 Planta de recapeamento e sinalização da via que liga a BR-304 à Barragem Eng. Armando Ribeiro: Trecho 06
Esc.: 1:400

Legenda:

- Pavimentação convencional em paralelepípedos;
- Rampas de acessibilidade;
- Pavimentação existente;
- Ponte;
- Área com alteração de base e=0,50cm;
- Meio fio em concreto pré-moldado;
- Limite da calçada/passeio;
- Eixo da pista de rolamento;
- Edificações e/ou obstáculos;
- Curso de nível principal;
- Curso de nível secundaria;
- Via com pavimentação executada;
- Via sem pavimentação;
- Calçada existente;
- Tubulação de esgoto;
- Faixa central de divisão de fluxo;
- Faixa de bordo continua;
- Faixa de bordo tracejada;
- Poste;
- Árvore;

linha de bordo

-Largura da linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,30m
-Cor Branca
-Relação entre A e B = 1:1

Divisão de fluxo oposto

-Largura da linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,15m
-Distancia entre linha - mínima - 0,10m | máxima - 0,15m
-Cor amarela

Faixa de pedestre

- TIPO ZEBRADA
-Largura da faixa - c: 4,00m
-Largura da faixa - D : mínima - 0,40m | máxima - 0,60m
-Largura da faixa - E : mínima - 3,0m | recomendada 4,00m
-Cor branca

Forma	Cor	
	Fundo	Amarelo
	Simbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	letra	Preta

Via	Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
Urbana	0,45	0,010	0,020

Forma	Cor	
Obrigação/ restrição / Proibição	Fundo	Branco
	Simbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	letra	Preta

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050

Sinal		
Forma	Código	Cor
	R-1	Fundo: Vermelha
		Orla interna: Branca
		Orla externa: Vermelha
		Letra: Branca

Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050

VISTA AÉREA

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

OBJETO
Projeto de recapeamento asfáltico e sinalização viária da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN - Trecho 07 - REV 02

LOCAL
Av. José Juscelino Barbosa, S/N - Centro, Itajá/RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
CPF/CNPJ: 06917486400
Assinado em: 09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Documento assinado digitalmente
ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Data: 09/05/2022 10:10:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ESCALA	DATUM	DESENHISTA	DATA	FOLHA
Indicada	SIR2000-UTM Z24S	Eng. Anderson Reis	Abril - 2022	A1 (594 X 841MM) 04/005

ARQUIVO

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1998) ARTIGO 7º - INCISO X

Planta Iluminada de tinchos
Esc. 1:500

Proyecto de ampliación, mejoramiento y conservación del camino vecinal Tinchos - Huancabamba, Huancabamba - Sondorillo - Sondorillo - Pacaipampa, Huancabamba - Sondorillo

CUI N° 2418000 - Huancabamba - Sondorillo - Sondorillo - Pacaipampa - Huancabamba

Proyecto de ampliación y mejoramiento del tramo Tinchos - Huancabamba, Huancabamba - Sondorillo

Huancabamba - Sondorillo - Sondorillo - Pacaipampa - Huancabamba

Planta Iluminada de tinchos

Escala : 1 | Fecha : 01/08/2019 | Lado : Izquierdo | Km. Inicial : 0+000 | Km. Final : 0+000 | **1 de 1**

ARQUITECTOS
CONSULTORES
ASESORES

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

IDEMA
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, CEP 59015-350, Natal-RN
Tel: (84) 3232-2110 | CNPJ: 08.242.166.0001-26
Website: www.idema.rn.gov.br | E-mail: idema@rn.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-161331/TEC/INEX-0159

DADOS DO EMPREENDEDOR	
Empreendedor	MUNICIPIO DE ITAJA
CNPJ	01.612.395/0001-46
Endereço do Empreendimento	VIA QUE INTERLIGA A BR-304 À BARRAGEM ENG. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, ZONA RUAL - ITAJA/RN - 59513-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Recapeamento asfáltico com a revitalização do pavimento através de uma aplicação de uma nova camada de CBUQ, da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves.)
Coordenadas geográficas	X:736.653,00 mE; Y:9.377.189,00 mN - Sistema de Coordenadas: UTM Zona 24S datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

O empreendedor fica ciente que esta Declaração de Inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapeamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularição de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;

2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou

máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA n° 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 10 de Maio de 2021.

Ass. digital: José Petronilo da Silva Junior / Subcoordenador de Licenciamento Ambiental - data e hora: 07/05/2021 13:30:23
Consulte essa licença em: http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php, informando o código: E0RX-7

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves
Data: janeiro-2022

Trecho 07 -
Área: 5372,80m²

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Global: 1,00Global

2 SERVIÇOS PRÉLIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Área: 3,00m x 2,00m = 6,00m²

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Área: ***Trecho 07***: 5372,80m²

3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Volume: ***Trecho 07***: 5372,80m² x 0,04m = 214,91m³

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: ***Trecho 07***: CBUQ – 214,91m³ x 2,4T/m³ x 50km = 25789,20TxKm

3.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: ***Trecho 07***: Pintura de ligação – ((5372,80m² x 0,45kg/m²) /1000) x 50km = 120,88TxKm

4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM

Volume: ***Trecho 07***: 187,29m x 1 faixas x 0,10m [Largura de cada faixa] = 18,72m²

4.1.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Unidade: ***Trecho 07***: (187,29m x 1 [Lados]) / 2,5m = 75,00und

4.1.3 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

Área: ***Trecho 07***:
Faixa 01: 4,00m x 12,19m = 48,76m²
Faixa 02: 4,00m x 14,85m = 59,40m²
Ciclovia: 340,16m²
Total: 448,28m²

4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.2.1 PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Unidade: ***Trecho 07***: 04 unidades

4.2.2 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Unidade: ***Trecho 07***: 04 unidades

4.3 CICLOVIA - TRECHO 06

4.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Comprimento: 75,73 + 60,48 + 156,98 + 156,96 + 46,40 + 61,64 = 554,19m

4.3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Área: 337,53 + 960,42 + 421,58 = 1719,53m²

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ
06917486400
Assinado em:
09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO POR MEIO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA MUNICIPAL QUE LIGA A BR-304 A BARRAGEM ENGENHEIRO ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN (TRECHO 07)

CARACTERIZAÇÃO E LIGAÇÃO COM O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

A obra em questão se trata do serviço de revitalização asfáltica através do recapeamento da via municipal que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN, correspondendo ao trecho projeto 07, localizado no bairro Iguaraçu. A via em questão pertence ao perímetro urbano do município e atravessa diversos bairros municipais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Despesas diretas com a administração técnica local da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMNARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Placa de identificação de obra pública medindo 3,00m de largura por 2,00m de altura, confecciona em chapa de acho galvanizado, e adesivada seguindo os moldes do guia de placas do governo federal. A placa deverá ser fixada em local visível de fácil visualização e aprovado pela fiscalização, a fixação da placa deverá ser realizada de forma a ficar firme se mantendo erguida em todo o decorrer da execução do serviço de engenharia.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Sistema de imprimação da base após a compactação realizada pelo item 3.5, deverá ser utilizado a emulsão asfáltica RR-2C, assim como a taxa de espalhamento e espessura da camada

deverão estar em conformidade com as normas do DNIT em vigor, a aplicação deverá ser comprovada através de ensaios tecnológicos em concordância com a norma do DNIT em vigor.

3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da segunda camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do concreto asfáltico e das britas utilizadas neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

3.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do material asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM

Sinalização horizontal conforme projeto técnico utilizando tinta retrorrefletiva, conforme normas do DNIT, a aplicação deverá seguir as orientações do projeto e serviço topográfico. Não será aceita pintura feita de forma manual, a mesma deverá ser realizada de forma mecanizada com auxílio de equipamento apropriado.

4.1.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

As tachas bidirecionais da faixa de bordo serão confeccionadas em plástico injetado, instaladas em um espaçamento de 5,00m entre elas, em cima da pintura da faixa de bordo.

4.1.3 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

Pintura das faixas zebradas, símbolos e lombadas com tinta termoplástica por aspersão com espessura mínima de 1,5mm.

4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.2.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

Placas em aço, do tipo advertência, com lado medindo 0,60m, deverá ser pintada com tinta retro refletiva, com o fundo preto opaco, a forma e cores deverá ser em regimento as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.2.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM

Suporte para placas, em madeira de lei, com perfil quadrado de 8x8cm, tratadas e pintadas na cor branca, com altura conforme projeto e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5 CICLOVIA - TRECHO 06

5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Meio em concreto pré-fabricado, alinhados com auxílio de linha e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seja aplicado para o contorno da ciclovia do canteiro central do trecho 06, e fim ade conter o colchão de areia do pavimento intertravado da ciclovia.

5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Piso de blocos de concreto pré-fabricados, coloridos com dimensão de 20x10x6cm, assentados formando um padrão de 45º formando um desenho popularmente conhecido por “escama de peixe”, a coloração será definida pela Prefeitura Municipal de Itajá. O piso deverá sofrer compactação para assentamento dos blocos a resistir os esforços exigidos pela ciclovia.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ
06917486400
Assinado em:
09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1080977-42	922915	Prefeitura Municipal de Itajá	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
NATAL	12-21 (N DES.)	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN	Itajá/RN	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN									**584.895,27**	
1.			**Recapemento da via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves**					**-**	**584.895,27**	
1.1.			**Administração local**					**-**	**9.831,37**	
1.1.0.1.	PROPRIA	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	7.968,37	BDI 1	9.831,37	9.831,37	RA
1.2.			**Serviços preliminares**					**-**	**2.573,52**	
1.2.0.1.	CAERN	2010054	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	347,64	BDI 1	428,92	2.573,52	RA
1.3.			**Pavimentação**					**-**	**376.386,02**	
1.3.0.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.372,80	2,72	BDI 1	3,36	18.052,61	RA
1.3.0.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	214,91	1.284,50	BDI 1	1.584,82	340.593,67	RA
1.3.0.3.	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	25.789,20	0,55	BDI 1	0,68	17.536,66	RA
1.3.0.4.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	120,88	1,36	BDI 1	1,68	203,08	RA
1.4.			**Sinalização Viaria**					**-**	**30.698,80**	
1.4.1.			**Sinalização Horizontal**					**-**	**29.172,56**	
1.4.1.1.	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	18,72	32,14	BDI 1	39,65	742,25	RA
1.4.1.2.	SICRO	5219605	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	75,00	15,89	BDI 1	19,61	1.470,75	RA
1.4.1.3.	SICRO	5214003	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	448,28	48,74	BDI 1	60,14	26.959,56	RA
1.4.2.			**Sinalização Vertical**					**-**	**1.526,24**	
1.4.2.1.	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	208,84	BDI 1	257,67	1.030,68	RA
1.4.2.2.	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	100,41	BDI 1	123,89	495,56	RA
1.5.			**Ciclovia - Trecho 06**					**-**	**165.405,56**	
1.5.0.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	558,19	36,98	BDI 1	45,63	25.470,21	RA
1.5.0.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.719,53	65,96	BDI 1	81,38	139.935,35	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1080977-42	922915	Prefeitura Municipal de Itajá	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
NATAL	12-21 (N DES.)	Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN	Itajá/RN	23,38%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN									**584.895,27**
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Itajá/RN
Local

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/RRT: RN20210399041

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
1080977-42	922915	Prefeitura Municipal de Itajá	Itajá/RN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO
Realização de recapemaneto no município de Itajá/RN	OGU

VALORES CONTRATADOS (R$):		
REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
578.003,00	6.892,27	584.895,27

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Recapemento da via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves	Em Análise	16.860,60	m²	LOTE 1	578.003,00	6.892,27	-	584.895,27
							TOTAL	**578.003,00** (98,82%)	**6.892,27** (1,18%)	**-** (0,00%)	**584.895,27** (100,00%)

Observações:

Itajá/RN
Local

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: Alaor Ferreira Pessoa Neto
Cargo: Prefeito